



OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONSTITUI OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA CONTEMPLAR AS ESCOLINHAS, EM SUA GAMA DE MODALIDADES POR MEIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Disposições do inciso II do artigo 75 da lei 14133/21. A Secretaria Municipal de Esporte, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Vigência:

II- Para contratação que envolva valores inferiores R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras; alteração de valores de acordo com o decreto (nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A motivação da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos é essencial para garantir que as escolinhas esportivas operem com eficiência e eficácia, com equipamentos de qualidade, os jovens terão a oportunidade de desenvolver suas habilidades em um ambiente que estimula o aprendizado. Além disso, a disponibilidade de recursos adequados é fundamental para a inclusão de diversas modalidades esportivas, promovendo a diversidade e o

engajamento na prática esportiva. Esta iniciativa, apoiada pela secretaria de esportes, reflete o compromisso com a formação integral dos estudantes, incentivando não apenas o desempenho físico, mas também valores como disciplina, trabalho em equipe e superação, que são essenciais para o sucesso dentro e fora do campo esportivo.

CONTRATADO:

MATEUS LUIZ RODOVALHO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 00.121.822/0001-20, com sede a Rua Av. Brasil, 05, Centro, São Simão, GO, CEP: 75890-000 com valor total de **R\$ 53.863,50 (CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

| ITEM | QUANTIDADE | Descrição Serviço/ Produto |
|------|------------|----------------------------------|
| 1 | 20 | BOLA PENALTY CAMPO S11 |
| 2 | 20 | BOLA PENALTY CAMPO S11 N°5 |
| 3 | 15 | BOLA MAX 500 FUTSAL |
| 4 | 10 | BOLA MAX 200 FUTSAL |
| 5 | 10 | BOLA MAX 100 FUTSAL |
| 6 | 50 | TENIS FUTSAL PENALTY |
| 7 | 83 | CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO |
| 8 | 6 | BOLA VOLEI 8.0 PENALTY |
| 9 | 1 | REDE FUTEBOL DE CAMPO FIO 6 |
| 10 | 1 | REDE PARA FUTSAL FIO 6 |
| 11 | 1 | REDE SOCIETY 5 MTS SEDA FIO 6 MM |
| 12 | 2 | REDE OFICIAL P/ VOLEIBOL 2 FAIXA |
| 13 | 12 | APITO CLASSIC FOX 40 |
| 14 | 1 | BOLSA TAMANHO 80 |
| 15 | 1 | BOLSA TAMANHO 90 |
| 16 | 6 | BOLA INICIAÇÃO PENALTY |



| | | |
|----|---|---------------------------|
| 17 | 6 | BOLA INICIAÇÃO 10 PENALTY |
| 18 | 6 | BOLA HANDEBOL H2L |
| 19 | 6 | BOLA HANDEBOL H3L |

| | |
|---------------------|----------------------|
| Valor total: | R\$ 53.863,50 |
|---------------------|----------------------|

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço, a documentação referente foi encaminhada para a Administração o que caracteriza a proposta mais vantajosa.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços praticados são de mercado estando o valor adequado ao mapa de cotação emitido previamente pelo Departamento de Compras, bem como considerando a pesquisa de preço e julgamento do menor preço, em apenso aos autos, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV da Lei 14.133/21 c/c art. 11 e art. 43, inciso VI, do Decreto Municipal nº 384/2022, alterado pelos Decretos Municipais nº 615/2022 e 061/2024.

São Simão-GO, 18 de março de 2024.

Bruno Henrique de Andrade Mororó
Superintendente de Compras